

LEI N.º 0377/2008 DE 08/12/2008.

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE
2009, DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, E DÀ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. - O orçamento fiscal do município de JUPIÁ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita em R\$ 7.422.150,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais) e fixa a Despesa em R\$ 7.422.150,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - A Receita Consolidada do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2009, estima a Receita em R\$ 7.422.150,00 (Sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais) e do executivo em R\$ 7.128.150,00 (Sete milhões, cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa Consolidada do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	7.743.350,00
Receita Tributária	285.500,00
Receita de Contribuições	8.000,00
Receita Patrimonial	49.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita de Serviços	20.600,00
Transferências Correntes	7.329.000,00
Outras Receitas Correntes	41.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	905.000,00
Alienação de bens	55.000,00
Transferências de Capital	850.000,00
TOTAL	8.648.350,00
Dedução para o FUNDEB	1.226.200,00
Total Líquido	7.422.150,00

ESPECIFICAÇÃO
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO
01 – Câmara de Vereadores
02 – Gabinete do Prefeito
03 – Secretaria de Administração e Fazenda
04 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
05 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
06 – Departamento de Saúde e Promoção Social
08 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
09 – Reserva de Contingência

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
01 – Legislativa	294.000,00
04 – Administração	1.255.705,00
06 – Segurança Pública	14.000,00
08 – Assistência Social	396.000,00
09 – Previdência Social	40.000,00
10 – Saúde	1.475.460,00
12 – Educação	1.180.985,00
13 – Cultura	115.000,00
15 – Urbanismo	340.000,00
17 – Saneamento	45.000,00
18 – Gestão Ambiental	10.000,00
20 – Agricultura	753.000,00
22 – Indústria	150.000,00
24 – Comunicações	22.000,00
25 – Energia	80.000,00
26 – Transporte	1.030.000,00
27 – Desporto e Lazer	140.000,00
28 – Encargos Especiais	66.000,00
99 – Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL GERAL	7.422.150,00

DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

031 – Processo Legislativo	294.000,00
122 – Administração Geral	669.362,76
123 – Administração Financeira	586.342,24
181– Policiamento	14.000,00
241– Assistência ao Idoso	10.000,00
243 – Assistência à Criança e Adolescente	22.000,00
244 – Assistência Comunitária	314.000,00
271– Previdência Básica	40.000,00
301 – Atenção Básica	1.219.460,00
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	228.000,00
304- Vigilância Sanitária	14.500,00
305- Vigilância Epidemiológica	13.500,00
306- Alimentação e Nutrição	40.000,00
361- Ensino Fundamental	931.484,00
362- Ensino Médio	10.000,00
364- Ensino Superior	10.000,00
365- Educação Infantil	181.501,00
367- Educação Especial	8.000,00
392- Difusão Cultural	115.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana	270.000,00
452- Serviços Urbanos	70.000,00
482- Habitação Urbana	50.000,00
511- Saneamento Básico Rural	25.000,00
601- Promoção da Produção Vegetal	10.000,00
602- Promoção da Produção Animal	73.000,00
605- Abastecimento	20.000,00
606- Extensão Rural	730.000,00
661- Promoção Industrial	100.000,00
722- Telecomunicações	22.000,00
752- Energia Elétrica	80.000,00
782- Transporte Rodoviário	1.030.000,00
812- Desporto Comunitário	140.000,00
846- Outros Encargos Especiais	66.000,00
999- Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	7.422.150,00

POR PROGRAMA	
1- Processo Legislativo	294.000,00
2- Administração e Planejamento	1.091.342,24
5- Serviços de Segurança Pública	14.000,00
6- Assistência Social Geral	197.000,00
8- Previdência aos Servidores Municipais	40.000,00
9- Saúde Básica	1.495.460,00
12- Ensino de Segundo Grau	10.000,00
14- Criança na Escola	1.102.484,00
16- Ensino Geral	8.000,00
17- Merenda Escolar	5.500,00
18- Gestão Ambiental	10.000,00
19- Vias Urbanas	405.000,00
25- Promoção e Extensão Rural	775.000,00
26- Pequena Agro Indústria	50.000,00
30- Estradas Vicinais	710.000,00
31- Desporto Amador	140.000,00
34- Cultura	115.000,00
35- Manutenção do Gabinete do Prefeito	260.362,76
36- Instalações de Industrias	100.000,00
37- Programa Cidade Bela	30.000,00
38- Apoio ao Ensino Superior	10.000,00
40- Manutenção de Cemitério Municipal	5.000,00
41- Construção de Unidades Habitacionais	50.000,00
42- Instalação e Ampliação da Rede de Distrib. Água	25.000,00
44- Interior Pavimentado	250.000,00
46- Construção de Pontes e Pontilhões	20.000,00
48- Manutenção das Creches	45.001,00
49- Manutenção do Centro de Ref. Assist. Soc. (CRAS)	149.000,00
999- Reserva de Contingência	15.000,00
Total Geral	7.422.150,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	5.382.150,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.678.500,00
Juros e Encargos da Dívida	66.342,24
Outras Despesas Correntes	2.637.307,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.025.000,00
Investimentos	2.025.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
TOTAL	7.422.150,00

III - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupirá, para o exercício de 2009, estima a Receita em R\$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 1.475.460,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	263.000,00
Receita Tributária	1.500,00
Receita Patrimonial	2.000,00
Transferências Correntes	259.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL	463.000,00

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Departamento de Saúde e Promoção Social	1.475.460,00
02 – Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	1.475.460,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Saúde	1.475.460,00
99 – Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	1.475.460,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Saúde Básica	1.475.460,00
99 – Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	1.475.460,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
DESPESAS CORRENTES	1.177.460,00
Pessoal e Encargos Sociais	702.500,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	474.960,00
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00
Investimentos	298.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	1.475.460,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: PREFEITURA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Intempéries	15.000,00
TOTAL	15.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto/Atividade.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts.8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de 1.º de Janeiro de 2009, tendo sua vigência para este exercício, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, 08 de Dezembro de 2008.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal